



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**DECRETO Nº 118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO - FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 23/2021, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do abono - FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**CONSIDERANDO** que o artigo 26, da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, ampliou o conceito de profissionais da educação básica, para docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2021 expedida pela Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e a Presidente do Conselho Municipal de Educação.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** O valor destinado ao pagamento do Abono (Rateio)–FUNDEB será de R\$ 873.034,00 (oitocentos setenta três mil e trinta quatro reais).

**Art. 2º** O valor mencionado no artigo 1º restou calculado levando em consideração o percentual mínimo necessário para atingir o índice de 70% (setenta inteiros por cento) dos recursos totais do FUNDEB recebidos pelo Município em 2021, considerando ainda, a previsão das receitas previstas para ingressarem ainda esse ano, conforme planilha em anexo.

**Art. 3º** O valor bruto por dia trabalhado em face ao abono é de R\$ 23,00 (vinte e três reais), sendo que sobre esse valor haverá incidência de impostos previstos em Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta do FUNDEB.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 30 de dezembro de 2021.

  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**